



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

DATA: 17/09/2019 - **HORA DE INÍCIO:** 11 horas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 126/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE PARTE DA RUA BELO HORIZONTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações JOICE APARECIDA COSTA, MAURICIO STEFFEN e MARILIA PANOCH GIRARDI nomeados pela Portaria nº 001/2019, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia com o julgamento da habilitação das licitantes participantes TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A, tendo em vista os pareceres jurídico, técnico da engenharia e contábil emitidos, conforme tratamos a seguir:

- Do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Senhor Marco Antônio Mai, a respeito do item 8.1.5 (Qualificação Técnica) do Edital, o mesmo verificou e entende que ambas as licitantes apresentaram acervo dos seus profissionais compatíveis com o objeto licitado.

- Do parecer contábil emitido pela Contadora da Prefeitura, Senhora Rose Carla Lieskow Mengarda, a respeito do item 8.1.4 (Qualificação Econômico-financeira) do Edital, a mesma verificou que ambas as empresas apresentaram índices contábeis aceitáveis.

- Do parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico da Prefeitura, Senhor Jairo Rafael Persuhn (OAB/SC nº 51.055), a respeito dos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6 e outros do Edital, o mesmo entende que ambas as empresas cumpriram integralmente as exigências do Edital.

Nesse sentido, analisada toda documentação juntada aos autos, aliada com os pareceres jurídico, técnico da engenharia e contábil, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações delibera pela **habilitação** de ambas as licitantes participantes, estando todos os documentos apresentados de acordo com as exigências do Edital.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta Ata de julgamento de habilitação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea "a" da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame.

Os documentos bem como os pareceres emitidos encontram-se anexos ao processo licitatório e com vistas aos interessados mediante agendamento no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

JOICE APARECIDA COSTA
Presidente

MAURICIO STEFFEN
Membro

MARILIA PANOCH GIRARDI
Membro